



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE E BRINQUEDO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/19, Pregão Presencial N° 51/2019, CONTRATO N°115/2019.

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e brinquedo, para as comunidades Quilombolas, conforme Processo n°: 2019/221, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **ALISSON LUIS ULRICH**, com sede administrativa na Cidade de: Ibirubá/RS, na Rua LINHA CINDO, n°: , Bairro: INTERIOR, CNPJ: 05.607.354/0001-12, neste ato representada pelo Sr(a) **Alisson Luis Ulrich**, brasileiro(a), , portador do RG n° 5061080304, CPF n°: 802.310.040-87, residente e domiciliado na linha cinco , galpão 3, interior, na Cidade de Ibirubá/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 51/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	1,0000 UN	1.740,0000	1.740,00
ESQUIADOR: - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 1/2", 2 1/2" e tubo retangular de 50x30mm, manoplas emborrachadas, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta ressitência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificações dos músculos trabalhados. Dimensões: Individual; Altura: 1,60m; Largura: 1,00m; Comprimento: 0,80m e Peso: 50kg. Marca: ELOSUL			
2	1,0000 UN	1.380,0000	1.380,00
SIMULADOR DE CAVALGADA: - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 1/4", 2", manoplas e pegadas emborrachadas, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de			

base de fosfato;
película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados; acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.
Altura:1160mm; Frente: 802mm; Lateral: 840mm; Área; 7,96 m³ e Peso: 37,6kg.
Marca: ELOSUL

8	1,0000 UN	1.215,0000	1.215,00
---	-----------	------------	----------

BALANÇO INFANTIL DE FERRO DUPLO: - fabricados com tubos de aço carbono, rolamentos duplos e blindados, correntes antioxidantes e pintura eletrostática.
Marca: ELOSUL

14.985,00

01.01. A garantia dos equipamentos de academia de saúde e brinquedo será de 12 (doze) meses, de fábrica, sem limites de horas de uso.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa a sua qualidade.

02.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A entrega dos equipamentos e brinquedo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dia, junto à sede do Município, na Secretaria de Obras e Viação no Município de Sertão/RS, situada na Av. Jorge Alfredo Streit, 441, centro, sem quaisquer despesas extras para o Município;

03.01 Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA.

03.02 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 14.985,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do item, objeto do certame, ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega do item e emissão da nota fiscal.

06. O equipamento fornecido, bem como, condições de garantias técnicas deveram satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.26.451.0099.1036.4.4.90.52.10.00.00

15. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. O prazo de vigência do presente contrato será até 16/12/2020, vigorando desde a data de sua assinatura estendendo-se até a garantia dos equipamentos e brinquedo.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 16 de dezembro de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

ALISSON LUIS ULRICH
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736